

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – FORO CENTRAL DE MARINGÁ - 1ª VARA SUMARIANTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DE MARINGÁ (1ª VARA CRIMINAL) - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

PRAZO DESTE EDITAL: 15 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. Claudio Camargo dos Santos, MM. Juiz de Direito da Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Maringá (1ª Vara Criminal) da Comarca de Maringá – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de DEZEMBRO do ano 2025, às 10:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, (estando aberto para lances online a partir do quinto dia que antecede esta data), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de DEZEMBRO do ano 2025, às 10:00 horas, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a em 50% da avaliação), **nas modalidades online (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial na Sede do Leiloeiro (Av. Carlos Gomes, nº 226, Térreo, Zona 05, nesta cidade).**

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660. PROCESSO: Autos n.º 0008765-14.2025.8.16.0017 de crime de Homicídio, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em que é acusado A APURAR.

BEM: **VEÍCULO GM/CORSA, PLACA: DGJ-5451, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2002/2002, COR: CINZA, AVALIADO COMO SUCATA.** AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) em 24.08.2025. O valor será atualizado monetariamente no dia da praça pelo índice INPC. DEPÓSITO: o bem se encontra apreendido junto à 9ª SDP de Maringá. O veículo foi avaliado como sucata com avarias no capo dianteiro e para-brisas (perfuração de bala), faróis quebrados, capo amassado, capo traseiro com avarias/batido, pintura danificada pela exposição ao tempo, com pontos de ferrugem.

ÔNUS: Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à data da Certidão do DETRAN/PR. CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro deverá ser depositada no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderá a 5% (cinco por cento) do Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZXD 9PN8G FGXLUE7EQ3 PROJUDI - Processo: 0008765-14.2025.8.16.0017 - Assinado digitalmente por Werno Klockner Junior: 57132658972 03/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 1% (um por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realiza a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 1% do valor da adjudicação, pelo credor, em caso de parcelamento do crédito, 0,5% do valor do acordo. OBSERVAÇÃO: O pagamento da arrematação será à vista, sendo possível o parcelamento apenas nos moldes do art. 895 do CPC.

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es), e seu cônjuge, se casado for, bem como terceiros interessados, fica(m), desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o



presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 1ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Maringá (1ª VARA CRIMINAL), e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

Maringá/PR, em 11.11.2025.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

